



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Processo Adm. Nº 944/2019

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 15/2019

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.172.888/0001-40, estabelecido nesta cidade, na Praça Nhonhô Salles, nº 1130 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ LUIS RICI, Brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 9.605.201-SSP/SP e do CPF nº 015.162.788-60, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e do outro a **CASA DA CRIANÇA DE BARRA BONITA**, inscrita no CNPJ nº 44.745.909/0001-44, estabelecida nesta cidade, na Rua Aurelio Saffi, nº 167, no Município de Barra Bonita/SP, neste ato representado por seu Vice-Presidente, Sr. JOSÉ RENATO ADAMO BOLA, brasileiro, portador do RG nº 9.830.026-SSP/SP, CPF nº 015.161.988-32, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem celebrar o **TERMO DE COLABORAÇÃO**, com fundamento no Processo Administrativo nº 944/2019, Dispensa nº 07/2019, na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2.014, na Instrução nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objeto a implantação e execução do Projeto “A parceria faz toda a diferença”, conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL nomeia como gestor do presente Termo de Colaboração a Sra. Mayara Witt Saíd, conforme Portaria Municipal nº 8.272/2019, de 17 de junho de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

I – SÃO OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

- a) Transferir os recursos para a execução deste objeto;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

- c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria durante a vigência do objeto;
- d) Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
- e) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- f) Notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Barra Bonita;
- g) Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial;
- h) Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
- i) Elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei de nº 13.019/2014;
- j) Aplicar as penalidades previstas neste instrumento;
- k) Manter, em seu sítio oficial na internet, as informações da parceria celebrada e o Plano de Trabalho, até cento e oitenta dias, após o respectivo encerramento.

II - SÃO OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A estrita observância do Memorial Descritivo e do Plano de Trabalho, e ainda:

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Colaboração;
- b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- c) Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas este Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- d) Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
- e) Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer omissão do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- f) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

- ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
- g) Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
- h) Divulgar esta parceria em seu sítio na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no art. 11 da Lei 13.019/2014, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;
- i) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
- j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
- k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outra Organização da Sociedade Civil, congêneres ou não;
- l) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
- m) Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
- n) Aplicar os recursos repassados pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
- o) Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.
- p) Não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto.
- q) Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte, salvo se forem utilizados.
- r) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.
- s) Comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Colaboração todas as metas



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.

t) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da Organização da Sociedade Civil, para aquisição de materiais e serviços;

u) No caso de aquisição de equipamentos e materiais permanentes com os recursos provenientes desta parceira, o bem deverá ser gravador com cláusula de inalienabilidade, de acordo com o previsto no art. 34 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de junho de 2014;

v) Manter-se adimplente com o Poder Público naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

w) Comunicar a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL a substituição dos responsáveis pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, assim como alterações em seu Estatuto;

x) Apresentar até 10 (dez) dias após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, relatório sobre a execução da parceria, apresentado comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

- A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade.

- Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e o pessoal que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Para a execução das atividades previstas neste Termo de Parceria, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL transferirá à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, de acordo com o cronograma de desembolso, o valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), recurso este proveniente do Fundo Municipal de Apoio e Desenvolvimento de Programas para a Criança e o Adolescente, através do CMDCA.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

A Organização da Sociedade Civil deverá encaminhar ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA, até 30 dias após a formalização deste termo, ofício solicitando a liberação dos recursos. Os recursos serão liberados em uma única parcela.

Os recursos financeiros serão depositados na conta específica da ORGANIZAÇÃO DA



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

SOCIEDADE CIVIL, vinculada ao objeto, na Agência nº 0896-6, no Banco do Brasil, na Conta Corrente nº 105.909-2, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

- a) Em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e
- b) Em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado na Cláusula 6 "b" poderão ser utilizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a participar de novos parceiros, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) inexecução do objeto;
- b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- d) descumprimento dos termos previstos neste instrumento.

Parágrafo único: Compromete-se, ainda a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a recolher à conta da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ocorrer até o dia 31 de janeiro de 2020, conforme pactuado neste Termo de Colaboração e conforme as normas e determinações específicas emanadas do Tribunal de Contas do Estado, sob pena de ficar impedida de receber novos valores. Para tanto, a Organização da Sociedade Civil deverá encaminhar ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA, os seguintes documentos:

- Demonstrativo das Receitas e Despesas;
- Extrato bancário da conta corrente vinculada à parceria;
- Cópias dos documentos de comprovação de despesas, devidamente identificados com os dados da parceria, bem como os seus respectivos comprovantes de pagamento;
 - Relação dos equipamentos, bem como materiais permanentes adquiridos com recursos desta parceria;
 - Relação dos bens gravados com cláusula de inalienabilidade, de acordo com o previsto no art. 34 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de junho de 2014,
 - Relatório Circunstanciado contendo dados descritivos e quantitativos das ações desenvolvidas no período de análise;
 - Lista de presença dos usuários atendidos, para cada atividade desenvolvida.

A prestação de contas poderá ocorrer por meio físico.

Os valores investidos em ações e equipe técnica vinculadas ao Plano de Trabalho que gerou o Termo de Colaboração deverão ser publicados em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado, dando ampla publicidade e transparência dos recursos públicos.

Comprovada a impossibilidade de prestação de contas através de plataforma eletrônica, ou ainda, quando atendidas as condições previstas no art. 87 da Lei 13.019/2014, as partes, de comum acordo, efetivará a prestação de contas de modo físico, sem deixar de dar ampla publicidade e transparência dos recursos públicos.

Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se compromete em manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento terá sua vigência de 26 de junho de 2019 e 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogada, conforme Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

Fica ainda proibido à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

- a) A redistribuição dos recursos recebidos a outras Organizações da Sociedade Cívica, congêneres ou não;
- b) Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;
- c) Realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Colaboração;
- d) Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
- e) Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Colaboração;
- f) Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- g) Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
- h) Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- i) Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
- j) Realizar despesas com: A) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias; B) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; C) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas, sem a previa autorização do concedente;
- a) Adquirir bens permanentes com os recursos municipais, que não estejam previstos no plano de trabalho;
- b) Pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá aplicar as seguintes penalidades na ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL pelo não cumprimento do presente instrumento:

- a) advertência;
- b) suspensão dos repasses;
- c) multa;
- d) declaração de idoneidade e proibição de recebimento de recursos públicos.

§1º Todas as penalidades mencionadas deverão estar devidamente fundamentada e concedida direito de ampla defesa e contraditório, bem como comunicada ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§2º A aplicação de multa será de 10 % do valor total deste Termo de Colaboração.



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência, desde que cumprido o prazo mínimo de 90 (noventa) dias para publicidade dessa intenção.

A Organização da Sociedade Civil, quando da sua solicitação de rescisão contratual, deverá garantir por um período de 90 (noventa) dias o atendimento à população. Esta intenção deverá ser formalizada através de ofício a ser protocolado na prefeitura deste Município, sendo este endereçado ao Chefe do Executivo, e o período será contado a partir da data de protocolo.

Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Colaboração o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL institui, conforme Decreto Municipal nº 5.642/2019, de 18 de junho de 2019, a Comissão Especial de Monitoramento e Avaliação, tendo como membros os integrantes do CMDCA, na forma do § 2º do art. 59 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Colaboração será publicado no meio oficial, de acordo com o disposto no art. 38 da Lei nº 13.019 de 31/07/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Barra Bonita para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

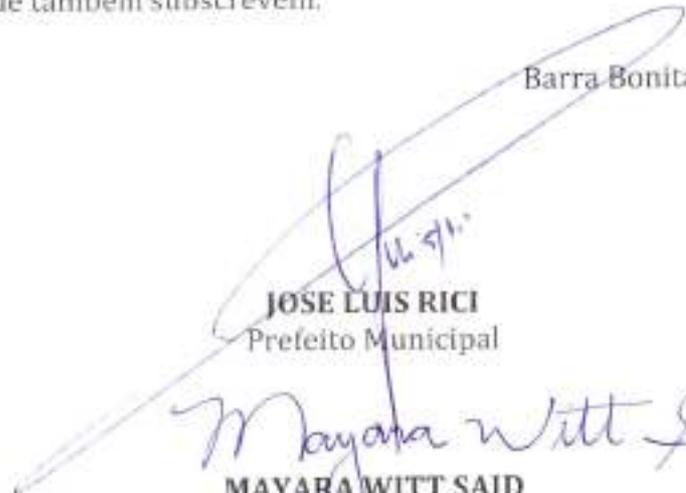
- Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

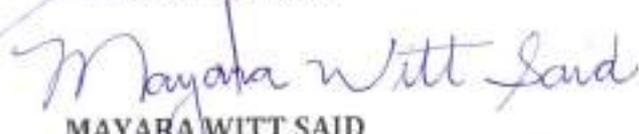


Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

- E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Barra Bonita, 25 de junho de 2019.

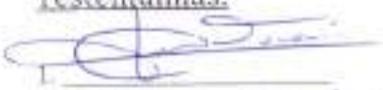

JOSE LUIS RICCI
Prefeito Municipal


MAYARA WITT SAID
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social


TEREZINHA AP. DOS SANTOS ALVES
Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente
- CMDCA - Barra Bonita


JOSÉ CARLOS ALVES
Presidente da Casa da Criança de Barra Bonita

Testemunhas:

1. 
Nome: Terezinha AP. dos Santos Alves
RG nº 13.022.464

2. _____
Nome: _____
RG nº _____


ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
Município de Barra Bonita - SP

Casa da Criança de Barra Bonita

Fundada em 25 de março de 1965 – Reconhecida de Utilidade Pública pela Lei Municipal 467 de 27/12/65
CNPJ 44.745.909/0001-44 – Rec. Útil. Pública Estadual – Lei 130 – 24/04/79 – Útil. Pública Federal
Decreto 90.564 de 27/11/84 – Rua Aurélio Saffi, 167 – CNSS 241.664/74
Fone (14) 3642.3597 – E-mail: casadacriancabb@ig.com.br
Barra Bonita - SP

PLANO DE TRABALHO

“A PARCERIA FAZ TODA A DIFERENÇA”

Casa da Criança de Barra Bonita e suas Seções



Casa da Criança de Barra Bonita

Fundada em 25 de março de 1965 – Reconhecida de Utilidade Pública pela Lei Municipal 467 de 27/12/65
CNPJ 44.745.909/0001-44 – Rec. Útil. Pública Estadual – Lei 130 – 24/04/79 – Útil. Pública Federal
Decreto 90.564 de 27/11/84 – Rua Aurélio Saffi, 167 – CNSS 241.664/74
Fone (14) 3642.3597 – E-mail: casadacriancabb@ig.com.br
Barra Bonita - SP

INSTITUIÇÃO OU ENTIDADE PROPONENTE

Nome:

01 - Casa da Criança de Barra Bonita – Mantenedora

Endereço: Rua Aurélio Saffi, 167 – Bairro Jardim São Caetano.

Registro CMDCA nº 001- Validade do Registro: 30/09/2020

E-mail: casadacriancabb@ig.com.br

02 – Casa da Criança de Barra Bonita – Seção Andorinha (Escola de Educação Especial)

Endereço – Rua Luiz Reginato, 262 – Bairro Jardim Vista Alegre.

Registro CMDCA – nº 003 – Validade do Registro: 30/09/2020

E-mail: escolaandorinha@yahoo.com.br

03 - Casa da Criança de Barra Bonita – Seção Mundo Encantado (Diurno e Noturno)

Endereço: Rua Francisco Angelice, 81 – COHAB.

Registro CMDCA nº 002- Validade do Registro: 30/09/2020

E-mail: mundoencantadobbta@hotmail.com

04 - Casa da Criança de Barra Bonita – Seção Profª Cenira Dias Baptista Frolini

Endereço: Rua Dirce Manfrinato Romanini, 171- CDHU.

Registro CMDCA nº 004- Validade do Registro: 30/09/2020

E-mail: crechecenira@hotmail.com

CNPJ nº: 44745909/0001-44

Cidade: Barra Bonita

Estado: SP

CEP: 17340000

Telefone (14)
36423597

Fax: (14) 36413959

Casa da Criança de Barra Bonita

Fundada em 25 de março de 1965 – Reconhecida de Utilidade Pública pela Lei Municipal 467 de 27/12/65
CNPJ 44.745.909/0001-44 – Rec. Útil. Pública Estadual – Lei 130 – 24/04/79 – Útil. Pública Federal
Decreto 90.564 de 27/11/84 – Rua Aurélio Saffi, 167 – CNSS 241.664/74
Fone (14) 3642.3597 – E-mail: casadacriancabbr@ig.com.br
Barra Bonita – SP

CERTIFICAÇÕES DA INSTITUIÇÃO

CEBAS (X) OSCIP () Utilidade Pública Federal (X)
Utilidade Pública Estadual (X) Utilidade Pública Municipal (X)
COMAS ()

CONTATOS

Nome do representante legal: José Carlos Alves.

Cargo: Presidente

Telefone: (14)
36413959

E-mail:casadacrianca_escritorio@hotmail.com

Nome do responsável pelo projeto:

Casa da Criança de Barra Bonita - Inês do Carmo Silva Cervati
(Diretora)

Casa da Criança de Barra Bonita – Seção Andorinha – Francisca
Cândida Parra Martinez (Diretora)

Casa da Criança de Barra Bonita – Seção Mundo Encantado –
Terezinha Ap. dos Santos Alves (Diretora)

Casa da Criança de Barra Bonita – Seção Profª Cenira Dias Baptista
Frolini – Silvia Elaine Scavassa Oioli (Diretora)

DADOS QUANTITATIVOS DO PROJETO

Nº de beneficiários (direto) atendidos: 250

Custo total: R\$110.000,00

Duração do projeto (nº meses): Durante o ano letivo – 11 meses

1 – Apresentação da Organização

1.1 Histórico da organização

A Casa da Criança de Barra Bonita foi fundada em 23/03/1965 e suas seções; Andorinha fundada em 1973, Mundo Encantado em 1995 e Prof.ª Cenira Dias Baptista Frolini em 2001. São entidades particulares,

Casa da Criança de Barra Bonita

Fundada em 25 de março de 1965 – Reconhecida de Utilidade Pública pela Lei Municipal 467 de 27/12/65
CNPJ 44.745.909/0001-44 – Rec. Útil. Pública Estadual – Lei 130 – 24/04/79 – Util. Pública Federal
Decreto 90.564 de 27/11/84 – Rua Aurélio Saffi, 167 – CNSS 241.664/74
Fone (14) 3642.3597 – E-mail: casa dacriancabbb@ig.com.br
Barra Bonita - SP

filantrópicas, assistenciais e educacionais, que oferecem atendimentos de educação infantil e prestação de serviços especializados aos portadores de diferentes tipos de deficiências. Destacando que a Seção Mundo Encantado tem como diferencial o atendimento noturno para crianças cujas mães trabalhem ou estudem neste período, realizando suas atividades das 18:00hs às 22:30hs.

As entidades atendem alunos de ambos os sexos sem restrição de etnia, credo, condição social e política. Estão estruturada procurando adequar suas práticas pedagógicas às exigências da L.D.B. (Leis Diretrizes e Base) e do E.C.A. (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Por ser entidade sem fins lucrativos, recebe repasse de subvenção da Prefeitura Municipal e utiliza de recursos próprios através de eventos e produtos comercializados.

Atualmente as entidades juntas oferecem serviços a 650 alunos (envolvendo todas as salas) com o objetivo de ofertar atendimento gratuito às famílias que necessitam de um complemento de renda ou estudos e tem como missão proporcionar condições adequadas para promover o bem estar do aluno, seu desenvolvimento integral, a ampliação de suas experiências, a efetivação dos direitos da pessoa portadora de deficiência, completando a ação da família e da comunidade, assim fomentando novas oportunidades para o crescimento pessoal.

A entidade tem como finalidade dar assistência e prestar serviços à infância, sem restrições de etnia, credo, condição social e política.

Criar, desenvolver e executar projetos sociais, culturais e artísticos, de forma a contribuir para a promoção social, principalmente voltado para preservação e proteção às crianças.

Desenvolver a promoção da assistência social e educacional nas diversas formas de reabilitação, socialização e inclusão das pessoas com necessidades especiais.

A entidade apresenta-se com capacidade para 150 crianças de ambos os sexos. Atendemos crianças na faixa etária de 04 meses a completar 04 anos com as seguintes salas: Berçário I, Berçário II, Maternal I e Maternal II. As crianças utilizam a entidade em regime de semi-internato.

Além das salas implantadas, continuaremos com todos os projetos já existentes de:

- Sala de brinquedos.
- Sala de TV, Video, Cinema e Leitura.
- Recreação

Casa da Criança de Barra Bonita

Fundada em 25 de março de 1965 – Reconhecida de Utilidade Pública pela Lei Municipal 467 de 27/12/65
CNPJ 44.745.909/0001-44 – Rec. Útil. Pública Estadual – Lei 130 – 24/04/79 – Útil. Pública Federal
Decreto 90.564 de 27/11/84 – Rua Aurélio Saffi, 167 – CNSS 241.664/74
Fone (14) 3642.3597 – E-mail: casa-da-crianca@ig.com.br
Barra Bonita - SP

- Exposições educacionais.

A entidade está embasada nos seguintes princípios que contribuirão para o exercício da cidadania:

- o respeito à dignidade e aos direitos das crianças, consideradas nas suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas, religiosas, etc.;
- o direito das crianças de brincar, como forma particular de expressão, pensamento, interação e comunicação infantil, sendo que o ambiente lúdico constitui uma forma privilegiada de aprender;
- o acesso das crianças aos bens socioculturais disponíveis, ampliando o desenvolvimento das capacidades relativas à expressão, à comunicação, à interação social, ao pensamento, à ética e à estética;
- a socialização das crianças por meio de sua participação e inserção nas mais diversificadas práticas sociais, sem discriminação de espécie alguma;
- o atendimento aos cuidados essenciais à sobrevivência e ao desenvolvimento de sua identidade.

No Plano de Trabalho da entidade, é encontrada a preocupação em assistir as crianças e as pessoas portadoras de necessidades especiais, dando-lhes a garantia de qualidade na área de saúde, nutrição, educação, higiene, interação creche-família, recreação, lazer e cultura.

Saúde: a entidade tem à sua disposição profissionais no PAS Municipal como: médico pediatra, atendimento odontológico, psicóloga, e fonoaudióloga.

Nutrição: é oferecido um cardápio balanceado de acordo com a realidade da instituição. A alimentação é preparada na própria entidade, na qual são divididas em Cozinha Geral e Cozinha Berçário. A Cozinha Geral atende as crianças de 1 a 4 anos. Sua rotina é oferecer o café da manhã, almoço (sempre acompanhado de salada), horário de suco, frutas e lanche. Já a Cozinha Berçário atende as crianças de 3 meses a 1 ano. Sua alimentação é diferenciada e específica, pois se encontram bebês em fase de adaptação alimentar.

Higiene: a entidade oferece materiais que garantam a higiene das crianças, e a realização de atividades sob orientação e adquirem independência nas práticas de vida diária.

Casa da Criança de Barra Bonita

Fundada em 25 de março de 1965 – Reconhecida de Utilidade Pública pela Lei Municipal 467 de 27/12/65.
CNPJ 44.745.909/0001-44 – Rec. Útil. Pública Estadual – Lei 130 – 24/04/79 – Útil. Pública Federal
Decreto 90.564 de 27/11/84 – Rua Aurélio Saffi, 167 – CNSS 241.664/74
Fone (14) 3642.3597 – E-mail: casadacriancabbz@ig.com.br
Barra Bonita - SP

Educação: a creche procura adequar suas práticas pedagógicas às exigências da LDB e do ECA. Para isso, os educadores têm à sua disposição materiais pedagógicos e espaço físico adequado, visando a qualidade de ensino. São realizadas reuniões pedagógicas para que se possam efetuar estudos sobre ensino aprendizagem e dificuldades encontradas, bem como, a vivência e a troca de experiências entre os profissionais. Os educadores dividem-se em professores e monitores, sendo que os professores são responsáveis pela parte pedagógica e atuam no período da manhã, já os monitores são auxiliares no período da manhã e à tarde, são responsáveis pelas atividades recreativas. O HTP é realizado com o corpo docente da entidade semanalmente, com o intuito de melhorar ainda mais a qualidade de ensino oferecidos aos alunos. Também estendemos à participação de uma monitora de cada berçário, a fim de estarem bem informadas e orientadas quanto à prática pedagógica e desempenho de suas funções. É necessário aplicar aos profissionais cursos de capacitação e treinamento e disponibilizar materiais pedagógicos adequados a esta faixa etária.

A educação infantil proporciona atendimento às crianças de 03 meses a 04 anos de idade, compreendendo as etapas de seu desenvolvimento biopsicossocial e emocional.

Berçário I: encontram-se crianças entre 03 meses e 01 ano de idade, sendo acompanhadas por monitoras.

Berçário II: encontram-se crianças entre 01 e 02 anos de idade, acompanhadas por monitoras.

A rotina destas duas salas é dividida em geral e específica. Na rotina geral, as crianças são recepcionadas pelas profissionais e recebem os cuidados necessários quanto à: educação, alimentação, higiene e a saúde da criança.

Também existe a preocupação com a higiene do local de trabalho, pois é vital para o bem estar das crianças.

Na rotina específica, os profissionais são orientados a estabelecer uma relação afetuosa com a criança, onde esta se sinta segura e protegida dentro de um ambiente calmo e tranquilo que possibilite o desenvolvimento cognitivo, emocional e sensorial. Há também o

Casa da Criança de Barra Bonita

Fundada em 25 de março de 1965 – Reconhecida de Utilidade Pública pela Lei Municipal 467 de 27/12/65
CNPJ 44.745.909/0001-44 – Rec. Útil. Pública Estadual – Lei 130 – 24/04/79 – Útil. Pública Federal
Decreto 90.564 de 27/11/84 – Rua Aurélio Saffi, 167 – CNSS 241.664/74
Fone (14) 3642.3597 – E-mail: casadacriancabb@ig.com.br
Barra Bonita - SP

favorecimento nas primeiras interações da criança com o meio ambiente e com todos os envolvidos na sala.

Desta forma, através de atividades simples como: passeios, músicas, danças e brinquedos, as monitoras exploram potencialidades, auxiliando-as em seu desenvolvimento psicomotor e emocional.

Maternal I: encontram-se crianças de 02 anos a 03 anos de idade, sendo acompanhadas por professoras e monitoras.

A professora é responsável pela parte pedagógica no período da manhã e a monitora no período da tarde, propondo atividades recreativas e direcionadas. No trabalho pedagógico são propostas atividades lúdicas e didáticas, buscando o desenvolvimento global da criança.

Maternal II: encontram-se crianças entre 03 anos e 04 anos de idade e também são acompanhadas por professoras e monitoras.

Nesta sala o professor é responsável pela parte pedagógica no período da manhã e no período da tarde fica a cargo da monitora desempenhar atividades recreativas e direcionadas.

São utilizados materiais adequados para o auxílio do desenvolvimento da motricidade e também de outras atividades como: práticas para a coordenação motora, desenvolvimento dos órgãos sensoriais, brincadeiras, músicas, jogos pedagógicos, histórias e recreação.

Todas as salas de aulas dispõem de materiais pedagógicos direcionados à educação infantil e a entidade também disponibiliza ao educando uma sala de brinquedoteca com diversos jogos e brinquedos, favorecendo o desenvolvimento cognitivo e o lúdico da criança.

Recreação, lazer e cultura: Contamos com um grande espaço de área livre, que pode ser utilizado para diversos tipos de jogos e brincadeiras. Dispomos de um Playground, local aproveitado pelas crianças e professores no desenvolvimento de atividades lúdico-recreativas. A sala de TV, Vídeo, Cinema e Leitura também são utilizados pelas crianças, aproveitando e se divertindo com filmes e programas educativos. São realizados passeios pela área de turismo do município, visitas a exposições culturais e integração entre as escolas.

Oficina de Recreação: a brincadeira, a dança e a música fazem parte do universo infantil. É através delas que a criança se expressa e

Casa da Criança de Barra Bonita

Fundada em 25 de março de 1965 – Reconhecida de Utilidade Pública pela Lei Municipal 467 de 27/12/65
CNPJ 44.745.909/0001-44 – Rec. Útil. Pública Estadual – Lei 130 – 24/04/79 – Útil. Pública Federal
Decreto 90.564 de 27/11/84 – Rua Aurélio Saffi, 167 – CNSS 241.664/74
Fone (14) 3642.3597 – E-mail: casadacriancabbuzig.com.br
Barra Bonita - SP

mostra sua espontaneidade, adquire coordenação motora, ritmo, disciplina e hábitos saudáveis através da exploração de movimentos.

Oficina Artística: tem como objetivo despertar a criatividade das crianças, contribuindo para o aprimoramento nas diversas áreas do conhecimento, visando colaborar para o próprio desenvolvimento do educando.

Exposições educacionais: As exposições com materiais recicláveis serão utilizadas dentro dos projetos educacionais e terão como objetivo desenvolver a conscientização de cuidados com o meio ambiente e a criatividade das crianças.

As exposições serão desenvolvidas pelo corpo docente.

- **Projetos Complementares:**

Projeto Pães, bolos, pipocas doces, produtos artesanais e Ação entre Amigos: visando buscar recursos alternativos para a entidade e colaborando na aquisição de materiais de consumo, estes projetos se darão mediante doações de produtos necessários para a realização destes eventos e alimentos, sendo que a venda ocorrerá contando com a participação da comunidade;

Interação Creche-Família: considerando as características da população atendida e também com a necessidade de se construir uma sociedade democrática e pluralista, é muito importante que seja dada uma atenção especial às famílias. Cada criança e suas famílias são portadoras de um vasto repertório que se constitui em material rico e farto para o exercício de diálogo, aprendizagem com a diferença, a não discriminação e as atitudes não preconceituosas. Nesse sentido, a entidade através do intermédio de seus profissionais, desenvolve a capacidade de ouvir, observar e aprender com as famílias. No entanto, não se limitando apenas às comemorações festivas, as famílias também participam de reuniões, bazares, eventos e palestras.

Comunidade: a comunidade é ativa e está sempre presente nas atividades desenvolvidas pela entidade. Seja trabalhando diretamente ou indiretamente, podemos contar com o seu apoio. Podemos citar a sua participação, por exemplo, nas arrecadações para os eventos festivos, arrecadação de materiais para reciclagem, visitas com doações de doces, bolos e brinquedos, bazares, festas religiosas, etc.

Casa da Criança de Barra Bonita

Fundada em 25 de março de 1965 – Reconhecida de Utilidade Pública pela Lei Municipal 467 de 27/12/65
CNPJ 44.745.909/0001-44 – Rec. Útil. Pública Estadual – Lei 130 – 24/04/79 – Útil. Pública Federal
Decreto 90.564 de 27/11/84 – Rua Aurélio Saffi, 167 – CNSS 241.664/74
Fone (14) 3642.3597 – E-mail: casadacriancabbonita@ig.com.br
Barra Bonita – SP

A instituição se baseia na elaboração de um currículo onde o foco é o desenvolvimento das habilidades essenciais e funcionais onde o ambiente educacional proporciona ao aluno oportunidade de participar de atividades adequadas a sua idade cronológica, bem como favorecer o desenvolvimento pessoal, a compreensão de competências sociais, das atitudes inerentes ao mundo do trabalho, e iniciar a identificação com tarefas laborativas e com as profissões.

Os programas de escolarização contemplam a Escolarização Inicial, Programa Socioeducacional e a Educação Especial para o Trabalho, com base nas orientações contidas no Currículo Funcional e nas Diretrizes para Educação Especial para o Trabalho, que é uma proposta de ensino que visa à melhoria da qualidade de vida diária dos nossos educandos. Na instituição são oferecidas as seguintes modalidades de ensino: Escolarização Inicial (Fase I) e Programa Socioeducacional (Fase II) e Educação Especial para o Trabalho.

Com relação às salas de aulas, o agrupamento dos alunos é feito obedecendo aos seguintes dados: Idade Cronológica; Idade Mental; Rendimento Psicomotor; Grau de Deficiência e Avaliação Pedagógica.

2. Descrição:

“A Parceria Faz Toda A Diferença”

2.1. Justificativa

Neste projeto, serão amparados os alunos das salas dos Maternais II A e B com idade de 4 anos, alunos que frequentam a Creche Noturna, com idades entre 4 à 10 anos e alunos portadores de deficiências que frequentam a Seção Andorinha, com idades entre 4 a 17 anos; destacando que parte desses alunos encontram em situação de vulnerabilidade e risco social, expostos a um ambiente repleto de influências negativas e situação socioeconômica baixa.

Destacamos que os alunos assistidos no período noturno e a Seção Andorinha frequentam o contraturno escolar e ressaltamos que a inclusão no ambiente escolar regular é um direito dos alunos portadores de deficiências, no entanto atualmente vivemos numa sociedade que possui a informação como seu grande elemento-chave. O discurso é verídico, mas não é real para todas as pessoas. Indivíduos que possuem restrições físicas, mentais ou cognitivas e que vivem em situação de vulnerabilidade social possuem dificuldades quanto à produção, acesso e usufruto da informação.

Casa da Criança de Barra Bonita

Fundada em 25 de março de 1965 – Reconhecida de Utilidade Pública pela Lei Municipal 467 de 27/12/65
CNPJ 44.745.909/0001-44 – Rec. Útil. Pública Estadual – Lei 130 – 24/04/79 – Útil. Pública Federal
Decreto 90.564 de 27/11/84 – Rua Aurélio Saffi, 167 – CNSS 241.664/74
Fone (14) 3642.3597 – E-mail: cusiadacriancabbba@ig.com.br
Barra Bonita - SP

Salientamos que a oferta do trabalho noturno é algo inovador, pois de acordo com as transformações sociais em que vivemos, passou a ser uma nova opção aos pais que necessitam de assistência aos filhos neste período, para que possam estudar ou trabalhar com segurança e tranquilidade; nossa assistência é priorizar o bem estar dos alunos, oferecendo diversas oportunidades para exploração de habilidades, o entretenimento e diversão dos mesmos.

Hoje sabemos que a tecnologia da informação e da comunicação vem sendo utilizada de maneira significativa no processo de ensino e de aprendizagem. O fenômeno da globalização põe a necessidade de que a informação seja transmitida de maneira rápida e atualizada. Assim, o uso do computador apresenta-se como ferramenta imprescindível para a inserção e participação efetiva no processo global.

Faz-se necessário, então, que a escola seja um ambiente de recursos tecnológicos para que os alunos possam compartilhar destes recursos beneficiando o próprio desenvolvimento cognitivo, social e cultural. Por meio da informática as informações são transmitidas rapidamente podendo elevar o desenvolvimento intelectual dos alunos o que torna muito importante.

Considerando o exposto, há a necessidade de implantar um laboratório de informática envolvente e acessível, onde os alunos tenham um campo vasto de informações, tornando sua participação prazerosa na busca do conhecimento, pois entendemos que o campo da educação e do social caminham juntos, entrelaçados para a construção da cidadania, então é vital que criemos um ambiente enriquecedor e adequado à prática educativa, fortalecendo cada um com materiais que favoreçam o crescimento do aluno e, por conseguinte seu pleno desenvolvimento, uma vez que, despertar o aprendizado requer além da vontade de inserir informações, bem como, estabelecer um compromisso no envolvimento do aluno com o meio educador

3. Objetivos

3.1. Objetivo Geral

Com a realização do projeto **“A Parceria Faz Toda a Diferença”** buscamos:

- Desenvolver um trabalho interdisciplinar de forma prazerosa na busca natural do desenvolvimento;
- Aprimorar seus sentidos, a linguagem e seu pensamento, estimulando a aprendizagem e a imaginação, bem como diversas habilidades importantes.

Casa da Criança de Barra Bonita

Fundada em 25 de março de 1965 – Reconhecida de Utilidade Pública pela Lei Municipal 467 de 27/12/65
CNPJ 44.745.909/0001-44 – Rec. Útil. Pública Estadual – Lei 130 – 24/04/79 – Útil. Pública Federal
Decreto 90.564 de 27/11/84 – Rua Aurélio Saffi, 167 – CNSS 241.664/74
Fone (14) 3642.3597 – E-mail: casadacriancabb@ig.com.br
Barra Bonita - SP

- Implantar um espaço dinâmico e diversificado para estimulação dos alunos, garantindo qualidade e respeito ao aluno, assegurando assim seu desenvolvimento pleno.

- Um dos objetivos da introdução dos computadores na vida dos alunos é que esta tecnologia estimule suas mentes e potencialize seu desenvolvimento intelectual, paralelamente ao seu desenvolvimento psicossocial, uma vez que sua coordenação motora está se estabelecendo concomitantemente a seus gostos e relações sociais.

3.2. Objetivo(s) Específico(s)

- Participar de situações de socialização;
- Participar de ambientes que sejam trabalhadas regras em grupo;
- Promover a criatividade, a aprendizagem e a interação criança-criança;
- Implantar o espaço informatizado dinâmico;
- Oferecer situações desafiadoras, possibilitando o desenvolvimento de suas capacidades;
- Oferecer diversas informações e opções através do universo da informática com a implantação do laboratório;
- Buscar o exercício da autonomia e iniciativa.
- Inclusão do aluno portador de deficiência

4. Beneficiários

4.1. Beneficiários Diretos:

Os beneficiários diretos para o Projeto **“A Parceria Faz Toda a Diferença**, serão 250 alunos sendo, alunos do Maternal II com idade de 4 anos, alunos que frequentam a creche noturna e alunos portadores de diferentes tipos de deficiências com autismo e deficiência intelectual, atendidos pelas unidades, que permanecem em período integral e apresentam baixo nível sócio econômico e estão em situação de vulnerabilidade social, muitas vezes expostos a um ambiente repleto de influências negativas como uso de drogas, roubos, etc.

4.2. Beneficiários Indiretos:

Os beneficiários indiretos para o projeto **“A Parceria Faz Toda a Diferença”**, serão aproximadamente 1200 pessoas que pertencem às famílias e os responsáveis diretos pelas crianças.

Casa da Criança de Barra Bonita

Fundada em 25 de março de 1965 – Reconhecida de Utilidade Pública pela Lei Municipal 467 de 27/12/65
CNPJ 44.745.909/0001-44 – Rec. Útil. Pública Estadual – Lei 130 – 24/04/79 – Util. Pública Federal
Decreto 90.564 de 27/11/84 – Rua Aurélio Saffi, 167 – CNSS 241.664/74
Fone (14) 3642.3597 – E-mail: casadacrianca@bbui.org.com.br
Barra Bonita - SP

5. Abrangência Geográfica

O município de Barra Bonita localiza-se na região central do Estado de São Paulo, margem direita do Rio Tietê, possui área rural e área urbana, fica a 278 km de distância da capital do Estado de São Paulo, pela Rodovia Castelo Branco. Possui a seguinte localização geográfica: ao norte fica a cidade de Jaú a 22 km de distância do município, ao sul fica a cidade de Igarapu do Tietê, apenas a ponte Campos Salles separa os dois municípios, ao leste fica a cidade de Mineiros do Tietê a 17 km, e a oeste o município de Macatuba a 20 km de distância.

A população de Barra Bonita é de aproximadamente 35.000 habitantes e se apresenta com população urbana e com população rural

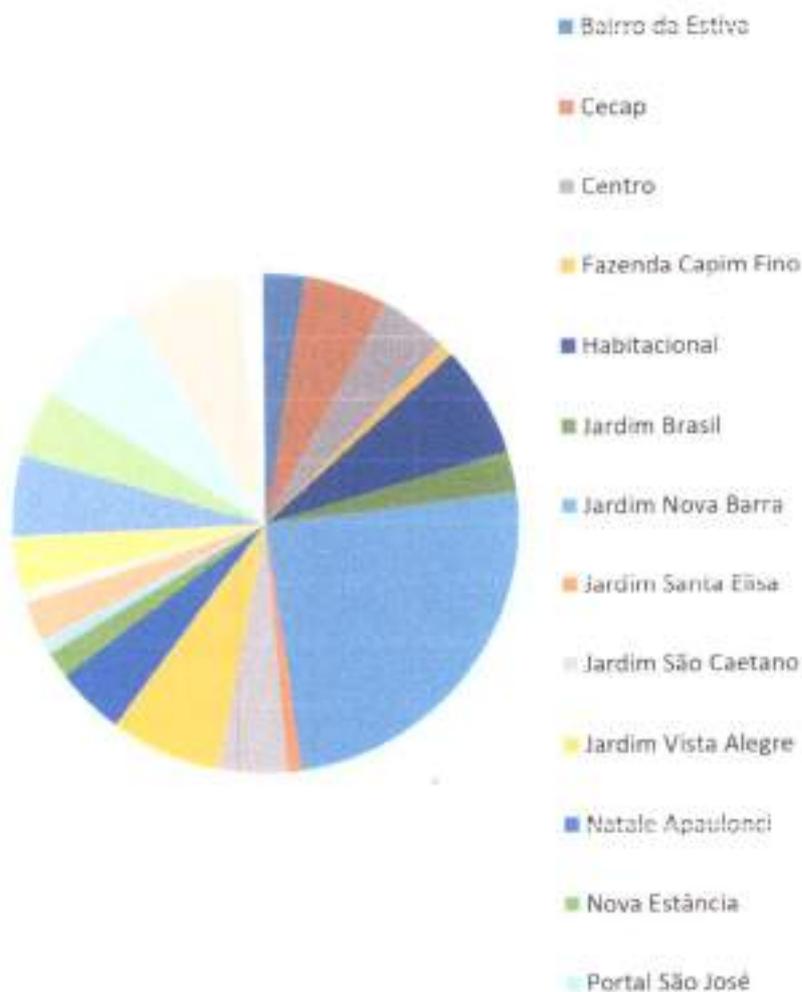
Abaixo segue a distribuição dos alunos por entidade, sabendo que A Casa da Criança de Barra Bonita e suas Seções estão localizadas em diferentes bairros, justamente para conseguir atender a totalidade da população.

Casa da Criança de Barra Bonita

Fundada em 25 de março de 1965 – Reconhecida de Utilidade Pública pela Lei Municipal 467 de 27/12/65
CNPJ 44.745.909/0001-44 – Rec. Útil. Pública Estadual – Lei 130 – 24/04/79 – Útil. Pública Federal
Decreto 90.564 de 27/11/84 – Rua Aurélio Saffi, 167 – CNSS 241.664/74
Fone (14) 3642.3597 – E-mail: casadacriancabb@ig.com.br
Barra Bonita - SP

- A Casa da Criança de Barra Bonita está localizada em ponto estratégico do município, atendendo 21 bairros, sendo: Bairro da Estiva, Cecap, Centro, Fazenda Capim Fino, Habitacional, Jardim Brasil, Jardim Nova Barra, Jardim Santa Elisa, Jardim São Caetano, Jardim Vista Alegre, Natalie Spaulonci, Nova Estância, Portal São José, Recanto Regina, Residencial Casa Grande, Residencial da Colina, Vila Correa, Vila Maria Cristina, Vila Narcisa, Vila Nova e Vila Ricci.

Distribuição de alunos por bairro

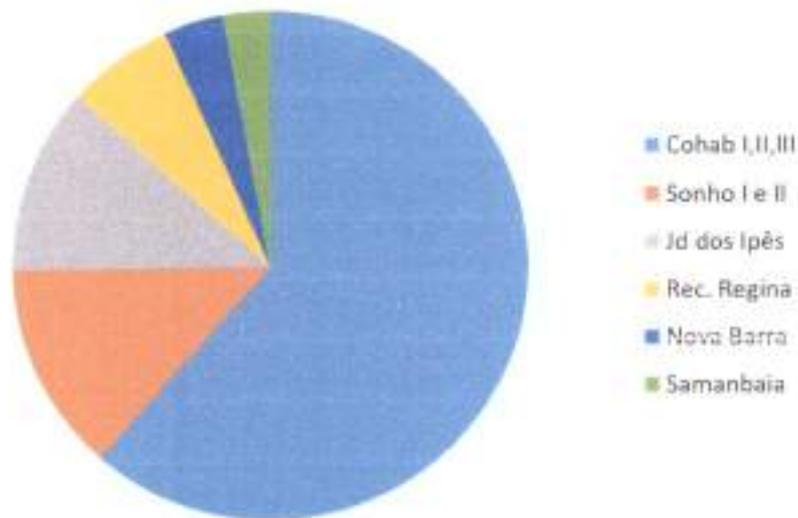


Casa da Criança de Barra Bonita

Fundada em 25 de março de 1965 – Reconhecida de Utilidade Pública pela Lei Municipal 467 de 27/12/65
CNPJ 44.745.909/0001-44 – Rec. Útil. Pública Estadual – Lei 130 – 24/04/79 – Útil. Pública Federal
Decreto 90.564 de 27/11/84 – Rua Aurélio Saffi, 167 – CNSS 241.664/74
Fone (14) 3642.3597 – E-mail: casadacriancubbonita@ig.com.br
Barra Bonita - SP

- A Casa da Criança de Barra Bonita – Seção Mundo Encantado esta situada em uma região periférica, atendendo cerca de nove bairros com grande concentração de pessoa (COHAB I,II,III , Sonhos I E II, Jardim Samambaia, Recanto Regina, Jardim Nova Barra e Jardim dos Ipês) .

Distribuição de Alunos por Bairros

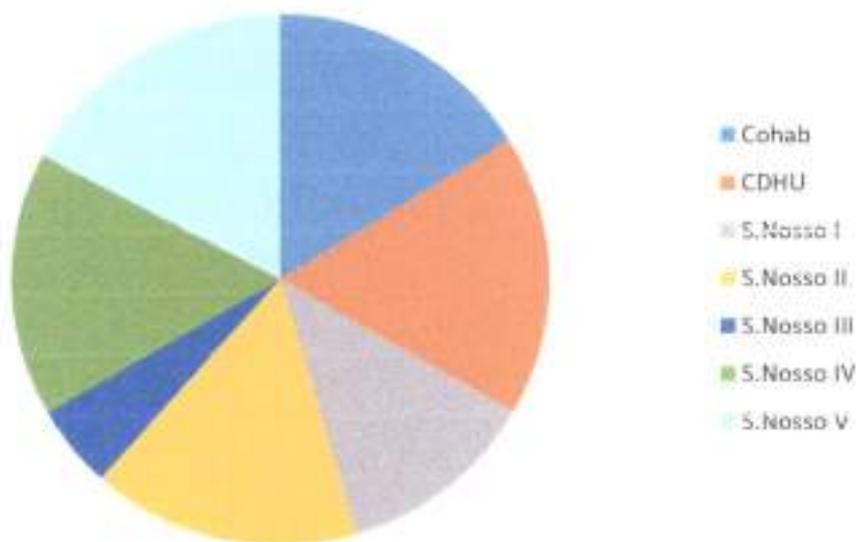


Casa da Criança de Barra Bonita

Fundada em 25 de março de 1965 – Reconhecida de Utilidade Pública pela Lei Municipal 467 de 27/12/65
CNPJ 44.745.909/0001-44 – Rec. Útil. Pública Estadual – Lei 130 – 24/04/79 – Útil. Pública Federal
Decreto 90.564 de 27/11/84 – Rua Aurélio Saffi, 167 – CNSS 241.664/74
Fone (14) 3642.3597 – E-mail: casadacriancabb@ig.com.br
Barra Bonita - SP

- A Casa da Criança de Barra Bonita – Seção Prof.^a Cenira Dias Baptista Frolini, situada em uma região periférica da cidade e atualmente atende 130 crianças dos bairros Cohab, CDHU, Sonho Nosso I, II, III, IV, V.

Distribuição de Alunos por Bairro



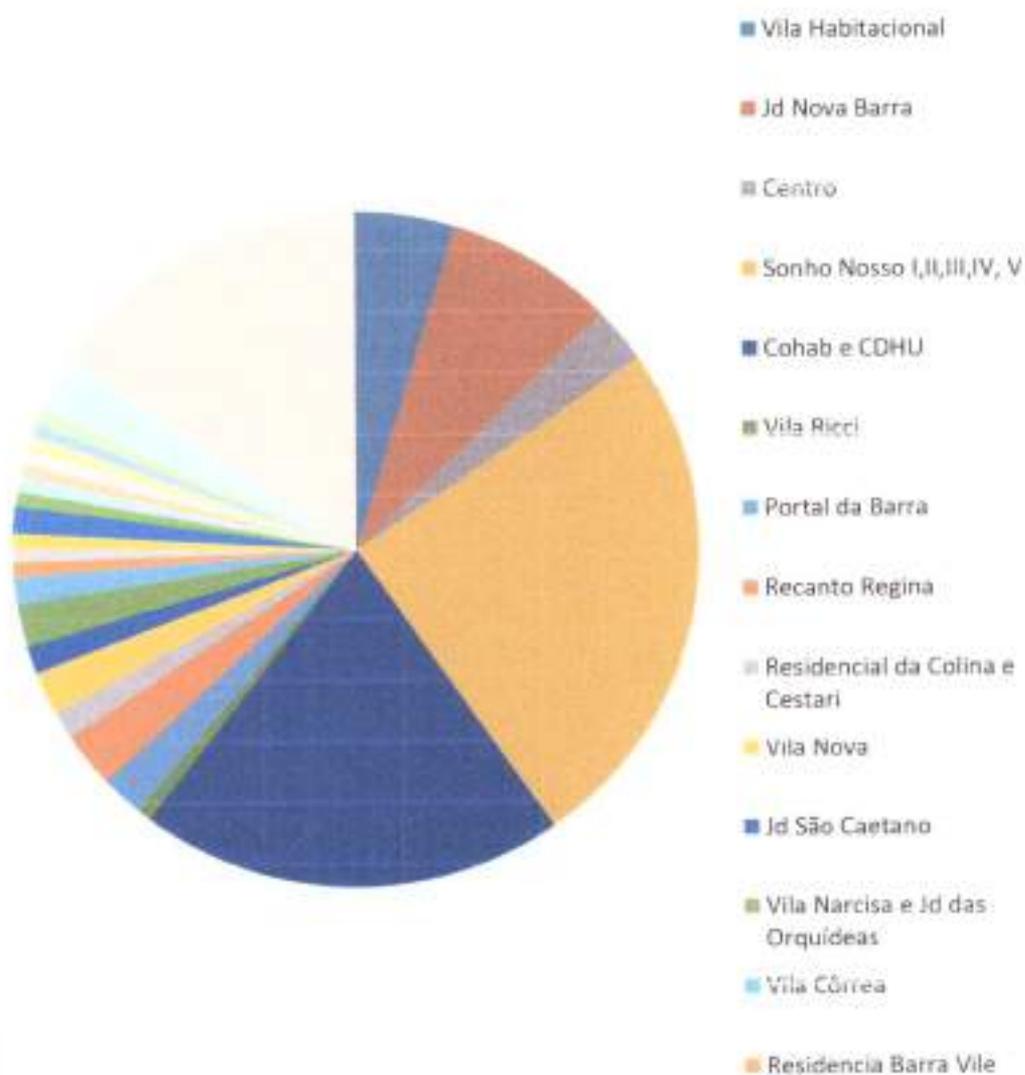
23
1

Casa da Criança de Barra Bonita

Fundada em 25 de março de 1965 – Reconhecida de Utilidade Pública pela Lei Municipal 467 de 27/12/65
CNPJ 44.745.909/0001-44 – Rec. Útil. Pública Estadual – Lei 130 – 24/04/79 – Útil. Pública Federal
Decreto 90.564 de 27/11/84 – Rua Aurélio Saffi, 167 – CNSS 241.664/74
Fone (14) 3642.3597 – E-mail: casa@criancabbarita.org.com.br
Barra Bonita - SP

- A Casa da Criança de Barra Bonita – Seção Andorinha por ser a única entidade da cidade que atende pessoas portadoras de diferentes tipos de deficiência, abrange todo município, inclusive a área rural.

Distribuição dos Alunos por Bairro



Casa da Criança de Barra Bonita

Fundada em 25 de março de 1965 – Reconhecida de Utilidade Pública pela Lei Municipal 467 de 27/12/65
CNPJ 44.745.909/0001-44 – Rec. Útil. Pública Estadual – Lei 130 – 24/04/79 – Util. Pública Federal
Decreto 90.564 de 27/11/84 – Rua Aurélio Saffi, 167 – CNSS 241.664/74
Fone (14) 3642.3597 – E-mail: casadacriancabb@ig.com.br
Barra Bonita - SP

6. Metodologia

O projeto “A Parceria Faz toda a Diferença”, será desenvolvido nas instituições durante todo o período letivo e será realizado respeitando o plano de trabalho anual bem como planejamento, projetos e calendário escolar. Os horários serão pré-estabelecidos e divididos por turmas.

Durante as atividades os alunos terão a sua disposição uma professora, tendo como auxílio os responsáveis pelas turmas.

A aplicação do projeto facilitará o acesso à cultura, inclusão digital e ao aprendizado de nossos alunos, resgatando valores e habilidades, fatores importantes para a iniciativa, criatividade e flexibilidade.

Com isso as crianças ficarão motivadas e estimuladas a frequentar a instituição, tornando-a mais atrativa e agradável.

7. Sistema de Monitoramento e Avaliação

Na entidade, o sistema de monitoramento e avaliação seguirá organograma abaixo.

Diretora → responsável direta pelo projeto como um todo.

Profissionais da área → responsáveis pelo planejamento e execução do projeto, através de metodologias diferenciadas por faixa etária.

Auxiliares → responsáveis em zelar pelos equipamentos e local das atividades.

Serão utilizados como meios de verificação, o desenvolvimento e o resultado do projeto, através de avaliações e diálogos realizados em reuniões semanais para o enriquecimento dos trabalhos aplicados.

Resultado	Indicadores Qualitativos	Indicadores Quantitativos	Meios de Verificação
Desenvolvimento integral da criança e prática habitual à tecnologia.	Promover um ambiente adequado, útil, acessível e agradável às práticas educativas, explorando habilidades técnicas junto	O projeto envolverá profissionais como: diretor, responsável direto pelo projeto; coordenador e professor : responsáveis pelo	Serão realizadas reuniões semanais para supervisionar o projeto e registrar os resultados atingidos. Os diversos meios para constatação positiva do

Casa da Criança de Barra Bonita

Fundada em 25 de março de 1965 – Reconhecida de Utilidade Pública pela Lei Municipal 467 de 27/12/65
CNPJ 44.745.909/0001-44 – Rec. Útil. Pública Estadual – Lei 130 – 24/04/79 – Útil. Pública Federal
Decreto 90.564 de 27/11/84 – Rua Aurélio Saffi, 167 – CNSS 241.664/74
Fone (14) 3642.3597 – E-mail: casadacriancabbiz@ig.com.br
Barra Bonita - SP

	aos computadores.	planejamento e execução do projeto; monitoras responsáveis em desenvolver o projeto no auxílio do aluno; serviços gerais: cuidados com os ambientes.	projeto serão através de diálogos e avaliações diretas para devidas considerações de evolução da criança.
--	-------------------	--	---

8. Recursos humanos em cada unidade para realização do projeto

Formação Profissional	Função no projeto	Nº de horas/mês	Vínculo
01 Diretora	Supervisionar e orientar	160 horas	CLT
02 Professoras	Planejar e executar	80 horas	CLT
02 Monitoras	Auxiliar os educadores	176 horas	CLT
02 Serviços Gerais	Auxiliar na limpeza do ambiente	176 horas	CLT

09. Cronograma de execução do projeto

A execução do projeto será durante todo o ano letivo de acordo com outros projetos desenvolvidos pela entidade e datas comemorativas.

Casa da Criança de Barra Bonita

Fundada em 25 de março de 1965 – Reconhecida de Utilidade Pública pela Lei Municipal 467 de 27/12/65
CNPJ 44.745.909/0001-44 – Rec. Útil. Pública Estadual – Lei 130 – 24/04/79 – Útil. Pública Federal
Decreto 90.564 de 27/11/84 – Rua Aurélio Saiti, 167 – CNSS 241.664/74
Fone (14) 3642.3597 – E-mail: casadacriancabbonita@ig.com.br
Barra Bonita - SP

Atividades/ mês	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Aquisição de equipamentos para desenvolvimento do projeto	x											
Desenvolver atividades pedagógicas informatizadas		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x

10. Contrapartida da Instituição Geral (Considerando as 4 entidades)

Descrição	Quantidade	Valor mensal mensurado (RS)
- Remuneração de monitores.	08	RS 8.289,36
- Remuneração de serviços gerais.	08	RS 8.289,36
- Remuneração dos professores	08	RS 8.289,36
- Remuneração das diretoras	04	RS 11.004,84
TOTAL		RS 35.872,92

Casa da Criança de Barra Bonita

Fundada em 25 de março de 1965 – Reconhecida de Utilidade Pública pela Lei Municipal 467 de 27/12/65
CNPJ 44.745.909/0001-44 – Rec. Útil. Pública Estadual – Lei 130 – 24/04/79 – Útil. Pública Federal
Decreto 90.564 de 27/11/84 – Rua Aurélio Saffi, 167 – CNSS 241.664/74
Fone (14) 3642.3597 – E-mail: casadacriancabb@ig.com.br
Barra Bonita - SP

11. Orçamento

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
Impressora colorida	3	1.000,00
Copiadora	1	2.550,00
TV 32 smart	2	1.000,00
Conjunto infantil sextavado	6	1.050,00
Cadeira escolar infantil	10	100,00
Ventilador oscilante de parede	10	205,00
Controle de Play	2	100,00
Notebook i5 e mouse	9	1.900,00
Cadeira adaptada	8	450,00
Mesa adaptada	2	1.100,00

Valor Total : R\$ 40.000,00

Barra Bonita, 14 de maio de 2019.



José Carlos Alves
Presidente